|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Universidade Federal da Paraíba**  **Centro de Ciências Agrárias**  **Campus II Areia - PB** Gabinete da Diretoria | **Descrição: cca_-_ufpb_reduzido[1].PNG** |

**Edital 05/2024 - Seleção de vagas para alojamento a Pós-Graduandos –**

**Entrada imediata**

O Conselho Administrativo das Residências Universitárias para Estudantes de Pós-Graduação (CARUPG) torna público o processo seletivo para concessão de **06 vagas** de discentes **(03 vagas femininas e 03 masculinas)**, respeitando do Art. 26 da Resolução n. 10/2002 do CONSUNI/UFPB, em caráter classificatório e eliminatório para estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, conforme Resolução n. 01/2019 DIR/CCA/UFPB.

# DO OBJETIVO

O presente edital define as regras para o processo seletivo e destina-se à seleção de estudantes da Pós-Graduação do Campus II para acesso às vagas de residência universitária disponibilizadas no Campus. O auxílio destina-se a assegurar moradia temporária a estudantes de Pós-Graduação, regularmente matriculados, prioritariamente não detentores de Bolsa Estudo, conforme Resolução nº 01/2019 do Conselho de Centro do Centro de Ciências de Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

# DOS CRITÉRIOS DE INGRESSO

Para o ingresso na Residência Universitária, serão considerados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. – Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso de Pós-Graduação do Campus II;
2. – Renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos; III – Não ter vínculo empregatício formal ou informal;
3. – Não ser residente na Cidade de Areia;
4. – Estar cursando o primeiro curso de mestrado ou doutorado acadêmico; VI – Não estar matriculado na graduação.

# DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será utilizado como critério de desempate da pontuação final, nesta ordem: I - Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

II - Ser contemplado/a com benefício social do PBF ou BPC.

# DA PERMANÊNCIA

* 1. A concessão do benefício será renovada após o primeiro semestre, uma única vez, mediante declaração do estudante que mantém as mesmas condições socioeconômicas e de bolsa de quando se inscreveu no presente edital.
  2. A renovação de inscrição de um candidato, para efeito de permanência na residência universitária, deverá ser feita via requerimento à Coordenação da Gestão das Residências Universitárias PG.
  3. Ao término da vigência de dois semestres de acesso à Residência, o/a estudante deverá ser submetido(a) a uma nova seleção.

# DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre os dias 08 a 12 de abril de 2024 por e-mail direcionado ao Centro Atendimento Médico, Odontológico e Psicossocial – CAMOPS. camops@cca.ufpb.br

# DA DOCUMENTAÇÃO

Os/as estudantes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios no ato da inscrição:

# Documentação do/a estudante:

* + 1. Original da ficha de inscrição (Anexo I) preenchida corretamente, com letra de forma e legível.
    2. Declaração de matrícula constando se é bolsista ou não emitida pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação (Anexo II);
    3. Cópia de comprovante de residência atualizado da cidade de procedência e no nome do/a estudante ou de algum membro do núcleo familiar declarado ou, caso o imóvel seja alugado, enviar o contrato de aluguel vigente;
    4. Cópia de RG e CPF do/a estudante;
    5. Declaração de imposto de renda ano base 2018, exercício 2019 (se declarante), ou documento de isento/a (se não declarante);
    6. 1 foto 3X4;
    7. Documento de renda do/a estudante, conforme sua ocupação, ou Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo IV);
    8. Histórico Escolar do ensino médio.

# Documentação do Núcleo Familiar (de todos os membros familiares que compõem o núcleo):

* + 1. RG e CPF;
    2. Certidão de óbito do genitor e/ou genitora, quando houver;
    3. Declaração de imposto de renda ano base 2018, exercício 2019 (se declarante), ou declaração de isento/a (se não declarante) de todos os familiares maiores de idade;
    4. Documento de renda de cada membro familiar maior de idade, conforme sua ocupação (Anexo IV) ou Declaração de que não exerce atividade remunerada.

# DA SELEÇÃO

* 1. Os processos de avaliação socioeconômica e de seleção são de responsabilidade do Serviço Social do Campus II e será feito em três etapas: deferimento de inscrição baseado nos documentos entregues no ato de inscrição, análise e entrevista social, conforme art. 16 da Resolução Nº 01/2019 do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agrárias.
  2. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

1. Atender aos critérios estabelecidos neste Edital;
2. Anexar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida neste Edital;
3. A documentação deve, necessariamente, estar legível.
   1. Os(As) estudantes passarão por entrevista social definida pelo Serviço Social no cronograma de seleção presente neste Edital. Caso necessário, será realizada visita domiciliar. A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do Edital, acarretará no indeferimento da inscrição.
   2. Os(as) estudantes serão classificados(as) em ordem decrescente mediante a pontuação obtida conforme a Tabela apresentada no Anexo III do presente Edital.

# DO RECURSO

Os/as estudantes poderão solicitar recurso da avaliação feita pelo/a assistente social no prazo de 72 horas a contar da data de divulgação do resultado para sanar divergências em:

* 1. Recálculo de renda per capita;
  2. Recálculo da pontuação final.
  3. Os recursos deverão ser interpostos EXCLUSIVAMENTE através de requerimento e encaminhados ao setor de Serviço Social, consoantes aos períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

# DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

* 1. Os resultados para cada etapa do processo serão divulgados no site do CCA <http://www.cca.ufpb.br/>
  2. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de perder o benefício, caso tenha sua solicitação deferida e contemplada.
  3. O CARUPG se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.
  4. Os estudantes com solicitação de benefício deferida e contemplada deverão assinar o Termo de Compromisso, em data e local a serem definidos em Edital de Convocação que serão divulgados no site do CCA na Internet.

# DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições: 08 a 12 de abril de 2024

Avaliação Socioeconômica: 15 a 18 de abril de 2024.

Entrevista: 22 de abril a 24 de abril de 2024.

Resultado:29 de abril de 2024.

Recursos: 30/04 a 02 de maio de 2024.

Resultado Final: 03 de maio de 2024.

Posse de Vagas: 06 a 08 de maio de 2024 (Caso o candidato convocado não compareça no alojamento neste prazo, a vaga será repassada para o próximo candidato seguindo a ordem de classificação).

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Administrativa das Residências Universitárias para Estudantes de Pós-Graduação.

Areia, 27 de março de 2024

Comissão Administrativa das Residências Universitárias para Estudantes de Pós- Graduação

# ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO – ALOJAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DO CCA-UFPB

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Tel. Fixo [(DDD) nº]:

Tel. Celular [(DDD) nº]:

e-mail:

Curso/Programa de Pós-Graduação: Modalidade: ( )Mestrado ( )Doutorado

# FINANCIAMENTO DO CURSO

Bolsista: ( ) Sim ( ) Não

Vínculo Empregatício: ( ) Não ( ) Sim

Local:

Média de ganhos mensais:

# DADOS DO TRANSLADO

Endereço completo:

Distância da moradia à UFPB (em km): em horas:

Tipo de transporte: ( ) carro ( ) outro.

Especificar:

Custo da viagem (ida+volta) em R$:

Deseja acrescentar comentário especial sobre dificuldade do traslado?

Declaro conhecer o edital para seleção de vagas e ainda declaro verdadeiras as informações aqui descritas, estando ciente de que a não veracidade implicará na anulação da inscrição e/ou perda da vaga.

Areia, de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a):

# ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOLSISTA OU NÃO-BOLSISTA

**Ministério da Educação Universidade Federal da Paraíba**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) discente

está regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em , nível , com previsão de conclusão para (mês/ano) . O(A) mencionado(a) discente atualmente ( ) não recebe; ( ) recebe bolsa de estudos.

Areia, de de 2024.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação

# ANEXO III

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO

(USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO SOCIAL)

Nome:

Matrícula: Curso: Campus

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CRITÉRIOS | | PONTUAÇÃO | TOTAL |
| FORMAÇÃO ESCOLAR (ENSINO MÉDIO) | Escola Pública | 15 |  |
| Maior parte em escola pública | 10 |  |
| Escola Filantrópica | 08 |  |
| Escola Privada (como bolsista) | 06 |  |
| Escola Privada | 04 |  |
| CONCESSÃO DE  BOLSA PÓS- GRADUAÇÃO | Não Bolsista Pós-Graduação | 30 |  |
| COMPOSIÇÃO FAMILIAR | Idoso(s) e/ou gestante (s) e/ou pessoa (s) com  deficiência | 10 |  |
| Mais de 04 irmãos/filhos menores de 18 anos | 10 |  |
| 03 a 04 irmãos/filhos menores de 18 anos | 08 |  |
| 01 a 02 irmãos/filhos menores de 18 anos | 06 |  |
| Irmão (s)/filho(s) maiores de 18 anos  desempregados e/ou que não trabalham | 04 |  |
| RENDA PER CAPITA | Até meio salário mínimo | 25 |  |
| Acima de meio salário mínimo até um (01)  salário mínimo | 15 |  |
| Acima de um (01) salário até um (01) salário  mínimo e meio | 10 |  |
| ENTREVISTA  SOCIAL |  | 0-30 |  |

, de de

Assistente Social Responsável pela Avaliação

Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas da rede pública de ensino.

# ANEXO IV - APRESENTAR CONFORME A OCUPAÇÃO DO MEMBRO FAMILIAR:

1. **PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**
   1. Último contracheque com valor bruto mensal (I – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior. II – quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS. III – quando for recém-empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); **E**
   2. CTPS registrada e atualizada, apenas para trabalhadores da iniciativa privada. (parte de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco); **OU**
   3. Contrato de Trabalho, se trabalhador da iniciativa privada.
2. **PARA PESSOAS QUE A PARTIR DOS 18 ANOS NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADAS :**
   1. Declaração de que não exerce atividade remunerada, informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou de estudante ou estar desempregado, estendendo-se, também, a todos os membros familiares de maior idade, caso não exerçam atividades remuneradas.
3. **PARA TRABALHADORES RURAIS**:
   1. Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural informando atividade que realiza e a renda mensal do último mês; **ou**
   2. Declaração de trabalhador rural, informando atividade que realiza e a renda líquida média mensal.
4. **PARA APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA):**
   1. Último comprovante do benefício, ou extrato bancário com valor integral.
   2. O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.
   3. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e último extrato bancário (ou declaração de não possuir conta bancária) **OU** Declaração de Recebimento da pensão alimentícia, especificando o valor da pensão recebida.
5. **PARA RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:**
   1. Declaração de Renda por recebimento de auxílio financeiro de Terceiros.
6. **PARA AUTONÔMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**
   1. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média.
7. **PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**
   1. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel atualizado. Modelos de declaração no link: <http://www.ufpb.br/prape/contents/formularios>